



# Câmara Municipal de São Pedro

## PROJETO DE LEI Nº088 /2025

**"Autoriza a reprogramação orçamentária de emendas parlamentares impositivas consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos que especifica."**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a reprogramação orçamentária das emendas parlamentares impositivas abaixo relacionadas, consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, originalmente destinadas a Entidades Hospitalares para aquisição de equipamentos, reprogramando para aplicação em despesas de custeio dos serviços hospitalares:

I – Emenda Individual nº 01/2024, de autoria do Vereador Adriano Vitor, no valor de R\$ 75.000,00, destinada originalmente à aquisição de equipamentos hospitalares, sendo reprogramada para custeio de serviços hospitalares;

II – Emenda Individual nº 04/2024, de autoria do Vereador Eduardo S Modesto, no valor de R\$50.000,00, destinada originalmente à aquisição de equipamentos hospitalares, sendo reprogramada para custeio de serviços hospitalares;

III – Emenda Individual nº 05/2024, de autoria do Vereador Antonio Benedito Ferraz Toledo, no valor de R\$ 154.000,00, destinada originalmente à aquisição de equipamentos hospitalares, sendo reprogramada para custeio de serviços hospitalares;

IV – Emenda Individual nº 06/2024, de autoria do Vereador Albino Antunes, no valor de R\$ 154.000,00 destinada originalmente à aquisição de equipamentos hospitalares, sendo reprogramada para custeio de serviços hospitalares;

V – Emenda Coletiva nº 01/2024, de autoria dos Vereadores José Roberto de Moura e Alessandra C. Pisco, no valor de R\$ 358.000,00, destinada originalmente à aquisição de equipamentos hospitalares, sendo reprogramada para custeio de serviços hospitalares;

VI – Emenda Coletiva nº 02/2024, de autoria dos Vereadores Adilson de Jesus, Elias G. Candeias e Cleuza S; Barros, no valor de R\$ 616.000,00, destinada originalmente à aquisição de equipamentos hospitalares, sendo reprogramada para custeio de serviços hospitalares;



# Câmara Municipal de São Pedro

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a reprogramação orçamentária de emendas parlamentares impositivas consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2024, originalmente destinadas à aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Beneficente São Lucas de São Pedro, permitindo que tais recursos sejam utilizados para o custeio de serviços hospitalares prestados pela mesma instituição.

A medida fundamenta-se no Ofício nº 076/2025, encaminhado pelo Presidente do Hospital Beneficente São Lucas de São Pedro à Presidência da Câmara Municipal, no qual se expõe a necessidade de redirecionamento dos recursos públicos já previstos, em razão da situação emergencial enfrentada pela entidade. De acordo com a manifestação institucional, os esforços empreendidos para garantir o cumprimento das metas pactuadas no Plano Operativo para o exercício de 2025 ocasionaram relevantes impactos financeiros, notadamente em decorrência da ampliação da oferta de serviços, da elevação dos custos com pessoal e da contratação de serviços de manutenção de equipamentos.

Trata-se, portanto, de um cenário que demanda resposta célere, compatível com a preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população local, sem que isso represente qualquer afronta à vinculação legal e constitucional das emendas impositivas destinadas à área da saúde, conforme determina o art. 211-A da Lei Orgânica Municipal. A medida, ademais, resguarda a finalidade pública original das emendas e respeita os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Por fim, cumpre destacar que a proposta em análise não representa revogação, tampouco descumprimento das emendas parlamentares aprovadas, mas sim reprogramação legítima de sua execução, nos moldes do próprio ordenamento jurídico e com fundamento no pedido expresso da entidade beneficiária, reforçando a boa-fé administrativa e a colaboração institucional entre os Poderes Legislativo e Executivo e a rede conveniada do SUS.

Diante disso, submetemos o presente projeto à consideração dos Nobres Pares, confiando em sua aprovação em caráter de Urgência Especial.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2025.

Adriano Vitor de Oliveira  
Presidente

Luciano Mazzone  
1º Secretário

José Henrique dos Santos Pereira  
2º Secretário

Câmara Mun.  
Projeto de Lei Nº  
Data: 04/08/2025  
Assunto: Autoriza a reprogramação de emendas orçamentárias impositivas consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2024.  
Número de Protocolo  
009131/2025



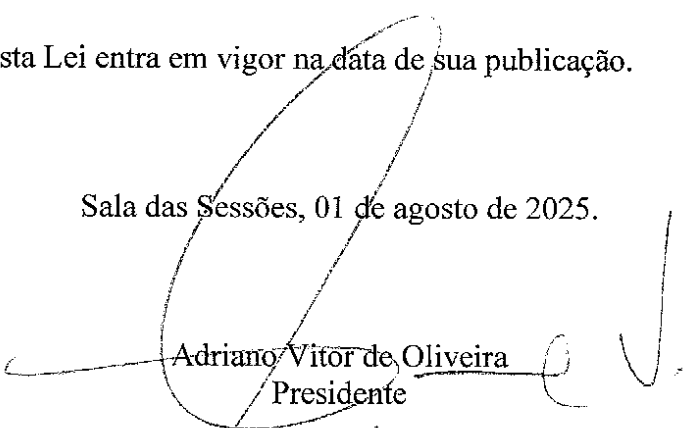
# Câmara Municipal de São Pedro

**Parágrafo único.** A reprogramação de que trata o caput manterá a vinculação das emendas à área de ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 211-A da Lei Orgânica do Município.

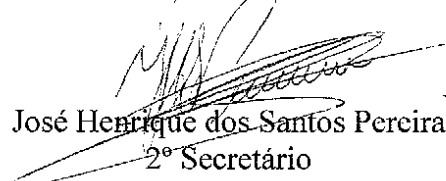
**Art. 2º** A reprogramação orçamentária observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resguardando-se o interesse público e a finalidade das emendas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2025.

  
Adriano Vitor de Oliveira  
Presidente

  
Luciano Mazzonetto  
1º Secretário

  
José Henrique dos Santos Pereira  
2º Secretário